

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade à Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA** ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 120485-8, lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCATEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art. 40, § 3º, (EC 103/19), e §17, (EC 41/03), nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, § 3º introduzido pela EC 103/19 e § 17 introduzidos pela EC 41/03, ainda art. 201 § 2º, da CF/88 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

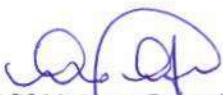
Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** à Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA**, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, brasileira, CPF nº , RG nº SSP-CE, matrícula nº 120485-8-, nascida em 03/10/1962, com admissão em 01º/09/1996, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cascavel/Ce, com proventos proporcionais na seguinte forma:

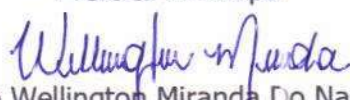
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.631,39
Vantagens pessoais- Quinquênio (25% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 407,84
TOTAL	R\$ 2.039,23
Vencimento Médio (80% maiores remunerações art.66 lei nº 1.429/2009)	R\$ 1.447,31
Vencimentos proporcionais. 10.400/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 1.379,64
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 138,26
TOTAL	R\$ 1.518,00

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.do RPPS do Município de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 30 de Abril de 2025.


Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal


Francisco Wellington Miranda Do Nascimento
Presidente do – CAPREV
Portaria nº 07.01.001/2025